



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui como objeto deste projeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis para a **Prefeitura de Quartel Geral**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Quartel Geral, como vários outros órgãos públicos da administração pública, seja na esfera federal, estadual e municipal, está obrigada pela legislação ao cumprimento de várias obrigações acessórias, como prestação de contas anual, elaboração de lei orçamentária anual, geração de balancetes e demonstrativos contábeis, lançamentos de receitas e despesas, balanços patrimoniais, dentre outras. O órgão é monitorado por diversos órgãos fiscalizadores, devendo estar em dia com suas obrigações e sendo passível de punição no caso da ausência de cumprimento das mesmas. Devido a demanda das obrigações torna-se imprescindível a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, para apoio aos servidores no cumprimento das mesmas, primordiais para regularidade e transparência das atividades realizadas pela Prefeitura de Quartel Geral

A contratação dos serviços objeto deste projeto tem como principal motivação a perfeita execução contábil e financeira do órgão através de apoio contábil, garantindo a minimização das falhas contábeis através de consultoria constante na escrituração contábil e os procedimentos para sua correção e evitar a reincidência, promovendo a exatidão das operações financeiras da Prefeitura de Quartel Geral

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Serão assessorados por técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, incluindo emissão de Pareceres e Defesas Contábeis sempre que solicitado.

A consultoria deverá ser preventivas e corretivas, alcançar aspectos financeiros, contábeis, orçamentários, e seguirão as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei 14.133/2021 (e



alterações), das Portarias Ministeriais e Interministeriais da União relacionadas, das Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas Mineira e da União.

A Contratada deverá disponibilizar auxílio técnico à assessoria jurídica da Prefeitura de Quartel Geral em assuntos relacionados às Defesas Administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para os assuntos puramente Contábeis, principalmente quando relacionados com a prestação de contas ou inspeções relacionadas a processos de fiscalização, sujeitas a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade por parte daquela Corte de Contas.

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente aos padrões da Contabilidade Pública regulamentadas pelo NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

Deverão ser elaboradas orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

Deverá ser repassada orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis a Prefeitura sejam da área financeira ou contábil;

3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços dispondo de equipe técnica devidamente qualificado e com larga experiência em prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira;

3.2.2. Após constatação de alguma inconsistência, a contratada deverá providenciar a imediata orientação das deficiências apontadas quanto a problemas na execução dos serviços;

3.2.3. Assessorar e orientar, quando do surgimento de eventuais falhas verificadas pela fiscalização do Contrato.

3.2.4. Atendimento de consultas da contratante através de suporte técnico por telefone, e-mail e acesso remoto quando for o caso, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil, de segunda a sexta feira das 08 às 18 horas.

3.2.5. Disponibilizará durante a vigência do contrato, sistema de gestão pública de sua propriedade, que forem necessários à execução dos serviços.



3.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 meses contados a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31/12/2026

ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado e preços praticados na administração pública, sendo demonstrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis para Prefeituras Municipais de Quartel Geral/MG.	Serviço	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 300.000,00	

O valor estimado da contratação será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) considerando o menor preço encontrado no mercado;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir com as suas obrigações, em estrita observância às especificações constantes do contrato, com a emissão de nota fiscal;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

6.8. Utilizar corretamente os softwares aplicativos disponibilizados gratuitamente pela contratada;

6.9. Garantir a segurança do banco de dados, sendo esta propriedade da Contratante, mantendo-o sempre em segurança;



6.10. Manter sigilo com relação aos programas e aos manuais em seu poder, de propriedade intelectual da contratada, sujeitos à proteção legal pela Lei de Direitos Autorais, bem como pelo Código Penal.

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura de Quartel Geral atuará como gestor/fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pela Prefeitura de Quartel Geral em 12 parcelas mensais, considerando o último dia da competência respectiva, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

VIGÊNCIA CONTRATO

O presente contrato terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.

CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Quartel Geral reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Projeto, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Quartel Geral, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Quartel Geral exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Quartel Geral e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução



do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Quartel Geral 05/01/2026

Marcos Antônio Lino – Secretário
Administrativo.